



Esta obra possui uma Licença

[Creative Commons Atribuição-Não Comercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

<https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/view/10083>

<http://dx.doi.org/10.18542/rmi.v15i24.10083>



Margens: Revista Interdisciplinar | e-ISSN:1982-5374 | V. 15 | N. 24 | Jun, 2021, pp. 137-152.

Submissão: 28/03/2021

Aprovação: 16/06/2021

MEDIDAS MEMORIAIS E USOS POLÍTICOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA NA ERA FHC (1995-2002)

MEMORIAL MEASURES AND POLITICAL USES OF THE BRAZILIAN CIVIL-MILITARY DICTATORSHIP DURING THE FHC ERA (1995-2002)

Júlia Bolognini KLASSMANN (UFRGS)¹  

Resumo: O presente texto investiga os usos políticos da ditadura civil-militar brasileira pela gestão de Fernando Henrique Cardoso (FHC) na presidência da República (1995 - 2002), analisando medidas memoriais empreendidas pelo seu governo (como a Lei dos Desaparecidos, a primeira implementada na Nova República), bem como a controversa assinatura do Decreto 4.553, a reforçar sigilo sobre documentos do Estado. Também são analisadas as menções oficiais ao regime militar em seus discursos presidenciais, manifestadas, principalmente, em ocasiões de efemérides comemorativas ou de lançamento de políticas relacionadas ao tema. Parte-se do entendimento de que essas, bem como as palavras presidenciais, representam um esforço estatal de estabilização das batalhas de memória através de institucionalização de narrativa única sobre o passado. Este levantamento aponta que FHC, embora tenha apresentado uma gestão do passado ditatorial relativamente progressista para o contexto latinoamericano da época, mantém o pacto conciliatório que deu forma à transição política na década de 1980 e instrumentaliza a memória do autoritarismo em favorecimento de seu projeto econômico liberal.

Palavras-chave: Medidas memoriais. Usos políticos do passado. Discurso político. Ditadura civil-militar brasileira. Fernando Henrique Cardoso.

Abstract: *The present text investigates the political uses of the Brazilian civil-military dictatorship under Fernando Henrique Cardoso's (FHC) presidency (1995-2002), analyzing the memorial measures undertaken by his government (such as the Law of the Disappeared, the first implemented during the New Republic), and the signing of the Decree 4.553, which reinforces secrecy of State documents. Also analyzed are the official mentions of the military regime in his presidential speeches, mainly on occasions of commemorative celebrations or of launching of related policies. The research comes from the understanding that these, as well as the presidential speeches, represent a state effort to stabilize the battles of memory through the institutionalization of a unique narrative about the past. This survey points out that FHC, although presenting a relatively progressive management of the dictatorial past for the Latin American context of the time, maintains the conciliatory pact that shaped the political transition in the late 1980s and instrumentalizes the memory of authoritarianism favoring his liberal economic project.*

Keywords: *Memorial measures. Political uses of the past. Political discourse. Brazilian civil-military dictatorship. Fernando Henrique Cardoso.*

¹ Mestranda em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), na linha de pesquisa de Cultura e Representações. Licenciada em História pela mesma instituição. E-mail: julia.b.klassmann@gmail.com

INTRODUÇÃO

São múltiplos os discursos sobre o passado que emergem na esfera pública a fins de mobilizar forças políticas. A aceitação da denúncia de impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff, em abril de 2016, por exemplo, trouxe à tona diversas menções à ditadura civil-militar, mais marcadamente a apologia ao torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra por parte do então deputado do PSC (Partido Social Cristão) Jair Bolsonaro. Tal recuperação da memória da ditadura por parte de Bolsonaro quando votando pela deposição de Dilma revela tensões sociopolíticas do presente, tornando-se essencial observar, como postula Mario Rufer (2010, p. 123), quem mobiliza tais articulações do passado e com quais finalidades políticas em vista. A socióloga argentina Elizabeth Jelín (2001, p. 36) remete tais articulações ao campo da linguagem, onde, segundo ela, se dá a disputa pelas representações do passado - a busca de diversos atores por legitimidade e reconhecimento, dentre estes as figuras presidenciais.

No contexto latino-americano, as políticas de memória referentes às ditaduras do Cone Sul passaram a proliferar a partir da virada do milênio. Caroline Bauer (2017, p. 32) ressalta que a sucessão de governos progressistas eleitos democraticamente, aliada a mobilização de setores da sociedade civil, tornou possível alterações na cultura de impunidade que imperava desde o término das ditaduras militares, dando lugar a avanços importantes na garantia dos direitos humanos e da reparação às vítimas. Todavia, ela propõe uma diferenciação entre medidas concretas, como pecuniárias ou simbólicas (erguer memoriais, monumentos) e verdadeiras políticas de memória: a existência de medidas transicionais não representaria, necessariamente, um plano de gestão governamental estruturado, uma vez que a grande maioria de suas pautas é voltada aos benefícios, e não sentidos da reparação.

Nesse sentido, retorna-se à primeira gestão presidencial da Nova República a fazer referências mais pontuais e a lançar mão de uma medida transicional a respeito da ditadura civil-militar brasileira, Fernando Henrique Cardoso. O presente texto, busca, portanto, analisar os usos políticos do passado por parte da gestão FHC, investigando as medidas memoriais e os discursos presidenciais² de Cardoso em ocasiões de efemérides comemorativas ou lançamento de políticas referentes ao período ditatorial, explorando as tensões e contradições entre elas. Sabe-se que Fernando Henrique Cardoso foi vítima

² Quanto à seleção de seus discursos, estes foram acessados em sua totalidade pelo site da biblioteca da Presidência, onde os mesmos se encontram catalogados em ordem cronológica.

da perseguição da polícia política nos anos 1960, buscando exílio no Chile e posteriormente na França, de modo que se considera relevante analisar sua trajetória política nesse período.

De modo geral, dominam nas posturas de FHC a presença do que o historiador catalão Ricard Vinyes (2011) denominou “ideologia da reconciliação”, um instrumento de assimilação da história nacional que busca eliminar elementos antagônicos e estabelecer certezas absolutas, construindo uma memória tranquilizadora sobre eventos que transpassaram. Essa narrativa do consenso engloba também a defesa dos direitos humanos, redução da desigualdade e a propaganda em favor de seu projeto econômico liberal, tópicos presentes em seus discursos.

TRAJETÓRIA POLÍTICA

Fernando Henrique Cardoso (Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931) iniciou sua trajetória política defendendo a reconstitucionalização do país nas campanhas pela anistia do Estado Novo junto ao pai, Leônidas Cardoso. Com a mudança da família para São Paulo, formou-se sociólogo pela USP e investiu em sua carreira acadêmica, até tornar-se professor de Ciência Política com grau de livre docência na mesma instituição em 1963. No ano seguinte, porém, com a deposição do presidente João Goulart e a ascensão das forças militares, esteve entre os professores e intelectuais perseguidos pela polícia política, recebendo uma ordem de prisão preventiva³.

Por esta razão, Cardoso exilou-se no Chile, onde elaborou seu livro de maior destaque, *Dependência e desenvolvimento na América Latina*, lançado em 1969 e responsável por projetá-lo internacionalmente como um dos mais relevantes cientistas sociais latino-americanos. À época, entendia que um processo de abertura política estava se encaminhando no país, e após um breve período na França, onde acompanhou a efervescência política e cultural do ano de 1968, retorna ao Brasil para disputar posição de cátedra na área de Ciência Política, também na USP. Fernando Henrique chega ser aprovado no concurso, assumindo a vaga - seis meses depois, porém, é cassado pelo Decreto-Lei 477, conhecido como o AI-5 das universidades⁴.

³ A motivação da ordem de prisão permaneceu desconhecida até 1996, com a organização dos arquivos do general Peri Bevilacqua, ocasião na qual se descobriu que FHC havia sido acusado pelo Departamento de Ordem Política e Social (Dops) de “elemento extremista”, em razão de seus livros e sua participação na defesa do monopólio estatal do petróleo. Os informes militares a respeito de Fernando Henrique Cardoso foram retirados de GASPARI, Elio. Fernando Henrique Cardoso segundo os informes militares. In: *Arquivos da Ditadura*. Documentos reunidos por Elio Gaspari. Disponível em: <https://arquivosdaditadura.com.br>. Acesso em 19 de abril de 2019.

⁴ Diz respeito ao decreto 477, editado em 26 de fevereiro de 1969, que estabeleceu rito sumário para demissões e desligamento de professores, funcionários e estudantes que praticassem infração disciplinar considerada subversiva nas universidades brasileiras.

Sem direitos políticos e proibido de lecionar, junta-se com outros professores universitários cassados e funda, em 1970, o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap). Posteriormente, em 1974, a convite de Ulysses Guimarães, FHC filia-se ao MDB (Movimento Democrático Brasileiro), partido de oposição consentida à ditadura. Anistiado em 1979, Fernando Henrique torna-se um dos grandes articuladores do movimento das Diretas Já e, em meados dos anos 1980, agora como um dos senadores mais votados da história paulista, assume o papel de líder do PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), sucessor natural do MDB após o retorno do multipartidarismo.

Em razão de disputas internas, Fernando Henrique logo abandonou o partido para fundar o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) em 1988, período no qual participa da elaboração da Assembleia Nacional Constituinte, responsável por desenvolver a nova Constituição brasileira. A partir de então, ascende de cargos rapidamente, atingindo o status de Ministro das Relações Exteriores em 1992 no governo Franco, após apoiar o impeachment de Fernando Collor (a quem havia sido favorável nas eleições de 1989). No ano seguinte, é nomeado ao Ministério da Fazenda e torna-se um dos principais desenvolvedores do Plano Real para conter a hiperinflação que assolava o país.

Em 1994, Itamar Franco o escolhe para concorrer à presidência, e o sucesso da nova moeda impulsiona sua campanha a ponto de derrotar o candidato favorito nas pesquisas até junho daquele mesmo ano, Luís Inácio Lula da Silva, ainda em primeiro turno. Assim, Fernando Henrique Cardoso elegeu-se Presidente pela primeira vez, repetindo o feito em 1999, e empregando em seu governo um novo paradigma interpretativo, o neoliberalismo. Nesta conformidade, Cardoso lançou mão de políticas de privatizações visando combater a inflação, o que resultou na venda de boa parte do patrimônio industrial público construído nas décadas anteriores no Brasil.

Este ímpeto reformista dizia respeito uma revisão crítica do passado, tendo como principal alvo a Era Vargas, “identificada como sinônimo de atraso, na qual por extensão, entrariam o nacionalismo econômico, o estatismo e todas as demais instituições montadas nos tempos do nacional-desenvolvimentismo” (BELIEIRO, 2006, p. 91). Além deste, todavia, outros períodos históricos eram alvo de rememoração, como a celebração da Independência, ou a crítica ao regime escravagista. Nesta conformidade, a relativamente recente ditadura civil-militar brasileira também ressurgiu nas pautas e discursos presidenciais da gestão FHC.

MEDIDAS MEMORIAIS: LEI DOS DESAPARECIDOS E DECRETO 4.553⁵,

Neste sentido, observam-se duas medidas do governo Fernando Henrique com relação à gestão do passado ditatorial. São estas a aprovação da Lei dos Desaparecidos Políticos do Brasil, em 1995, e a assinatura do Decreto 4.553 no ano de 2002, que trata do sigilo sobre documentos de órgãos públicos. Ao longo dos anos do pós-ditadura, as demandas sociais apresentadas por defensores dos direitos humanos organizados, bem como o enfrentamento de grupos políticos com capacidade decisória, influenciaram no desenho das chamadas medidas transicionais, “políticas públicas [que] dependem do entendimento sobre os acontecimentos passados que nos trouxeram ao ponto em que estamos” (TEIXEIRENSE, 2014, p. 6).

Pode-se afirmar que o Estado brasileiro no decorrer da primeira década da Nova República não priorizou a elaboração de medidas efetivas sobre o passado ditatorial recente: o ex-presidente José Sarney, por exemplo, manteve o Conselho de Segurança Nacional e o Serviço Nacional de Informação como estruturas funcionais em seu governo, enquanto Fernando Collor transferiu uma série de registros policiais a jurisprudências estaduais, impedindo a uniformização do acesso aos arquivos da repressão. Desse modo, ao assinar a Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995⁶, Fernando Henrique Cardoso torna-se o primeiro governante a elaborar mecanismos de desenvolvimento efetivo da justiça transicional brasileira.

A assumpção de responsabilidade do Estado pela morte presumida dos desaparecidos políticos garantia às famílias o direito ao óbito do familiar e posterior indenização. Em contrapartida, deixava a cargo dos familiares a apresentação de provas que confirmassem essa responsabilidade, sem, todavia, oferecer indicativo de abertura ou disponibilização de arquivos para investigação. Por esta razão, para Bauer a lei corresponderia a uma segunda anistia, perpetuando a impunidade dos agentes de órgãos repressivos ao não criar instrumentos que obriguem o Estado a julgar os responsáveis (BAUER, 2014, p. 159).

Ainda que represente um marco na gestão do passado da ditadura, a Lei dos Desaparecidos foi considerada por familiares das vítimas da repressão, ex-presos políticos e grupos organizados dos direitos humanos um projeto político insuficiente. Insatisfeitos, estes passaram a ocupar o papel de “detetives-historiadores” buscando, com suas próprias e limitadas ferramentas, provas jurídicas e

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4553.htm

⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140.htm

históricas que confirmassem seus testemunhos, dando início a um processo de erupção de “memórias subterrâneas” (POLLAK, 1989, p. 8) a esfera pública (SCHMIDT, 2007, p. 129).

Evidencia-se assim o caráter da memória de objeto de disputas e conflitos, imerso em relações de poder. É de acordo com esta lógica que se deve compreender quando, anos mais tarde, Cardoso assina o Decreto 4.553, responsável por ampliar irrestritamente o tempo que um documento de órgão público pode permanecer secreto. Atendendo às demandas das Forças Armadas, esta medida de FHC, assinada em dezembro de 2002, foi considerada inconstitucional por sua contrariedade à Lei de Arquivos, que fixava em sessenta anos o prazo máximo de restrição a documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado. Apesar dos inúmeros apelos jurídicos, o decreto foi mantido até a gestão seguinte.

O novo decreto também impossibilitava, ao impedir o acesso à materialidade dos arquivos da repressão, a comprovação dos testemunhos das vítimas do terror de Estado, sendo considerado por Edson Teles uma política do silêncio, responsável por “abafa[r] a ebulição do caldo cultural nacional [visando] eliminar da memória coletiva a repetição das palavras que dizem o indizível da repressão política” (TELES, 2009, p. 4). Como consequência da manutenção de um segredo sabido, mas não dito, haveria o esvaziamento das relações democráticas.

À primeira vista, portanto, a Lei dos Desaparecidos e o Decreto n. 4.553 parecem políticas mutuamente exclusivas e contraditórias para um mesmo governo, porém ressalta-se a importância de identificar nessa contrariedade a concretização institucional da disputa pelos usos do passado. Destaca-se, assim, “as limitações dos atos de memória fabricados pelos recentes governos democráticos [que] ficam expostas na tensão entre a razão política consensual e as memórias e heranças da ditadura” (TELES, 2009, p. 2). Por conseguinte, considera-se importante navegar nas interjeições de Fernando Henrique Cardoso, seus ditos e não-ditos, buscando elementos que permitam uma compreensão mais aprofundada sobre tamanha tensão.

DISCURSOS PRESIDENCIAIS

De maneira geral, e semelhantemente a sua plataforma de campanha, Fernando Henrique tende a focar em seus discursos na apresentação de projetos econômicos visando a estabilização da inflação e do Real, principal capital simbólico de seu governo. As relações internacionais do país, com vistas à abertura ao mercado externo, também são mencionadas com frequência, bem como relativa preocupação com a busca por justiça social (em especial o combate à fome e a desigualdade

racial), sob uma perspectiva liberal. Fazendo uso de linguagem formal, ainda que acessível, Cardoso costuma estabelecer certa distância entre sua figura e o eleitorado, poucas vezes utilizando-se do pronome “nós” ou incluindo-se diretamente no conceito de nação - ainda que mostre disposição a homogeneizar a massa da população brasileira como “um só Brasil”.

Como sociólogo, demonstra interesse na elaboração de avaliações sobre a sociedade brasileira ou determinados fenômenos políticos, em especial quando discursando para figuras políticas do cenário internacional. Todavia, discrepantemente de suas considerações especializadas sobre questões econômicas ou sócio-históricas (ocasiões em que costuma apresentar dados, leituras, etc.), parece intencionar a amplitude difusa com que se manifesta sobre a ditadura civil-militar em particular. Referindo-se a este passado como “ausência de democracia”, “anos obscuros” e, mais raramente, “período autoritário”, nunca propriamente nomeia ou caracteriza o regime de exceção e terror do Estado, o que evidencia uma postura conciliatória quanto ao inegável componente político deste passado a se projetar sobre o presente e o futuro.

Nesta conformidade, suas falas são permeadas pela adesão ao pacto do consenso, visando a reconciliação nacional, embora se mostre subjetivamente sensível às violências sofridas e reconheça a necessidade de reparação das vítimas individuais. Seus discursos denotam também uma espécie de maniqueísmo temporal, baseado na promessa do conhecimento para a não-repetição do passado, muito embora incentivem, concomitantemente, os valores do esquecimento e silêncio.

Em rara ocasião de inserção pessoal de FHC em seus discursos, quem geralmente procura manter-se em seu *locus* presidencial ou acadêmico, o presidente, em cerimônia alusiva a assinatura da Lei dos Desaparecidos Políticos, declarou (BRASIL, 1995c, s.p):

Dói-me até hoje a perda de Rubens Paiva. Dói-me o sorriso triste de meu ex-aluno Vladimir Herzog. Dói-me muita coisa daquela época de incompreensão e desatinos, assim como dói aos familiares a morte dos agentes do Estado, civis e militares, que exerciam suas obrigações (BRASIL, 1995c, s.p.).

Essa fala fornece duas informações importantes para análise. Primeiramente, ao reduzir a ditadura civil-militar à mera “época de incompreensão e desatinos”, o presidente abre espaço para a desresponsabilização não apenas do Estado e das Forças Armadas, como também da sociedade civil pela colaboração com o horror do que se passou. Assim, não reconhece a permanência institucional, na vigência democrática, de muitas das políticas de governo elaboradas pela estrutura institucional militar.

Em segundo lugar, estabelece “lados” para os conflitos do período - perspectiva que permeia a maioria dos seus discursos -, equiparando as violências sofridas por militantes com aquelas por militares. Dessa forma, Cardoso propõe equivalência entre lados, remontando à lógica do consenso, que visa “neutralizar conflitos e disputas através de uma representação de conciliação” (IOKOI, 2009, p. 156). Segundo Daniel Aarão Reis (2014, p. 6),

Ao erigir como memória hegemônica a narrativa que situava em lados opostos opressores e oprimidos, em uma construção dicotômica pouco afeita à realidade nacional, a análise das bases sociais da ditadura restou subtraída. Esse modelo explicativo [...] possibilitou a difusão da crença de que a noção democrática teria, entre nós, autênticas raízes históricas (REIS, 2014, p. 6).

Fernando Henrique explicita ainda mais esta lógica ao explorar politicamente um abraço entre o General Alberto Cardoso e Eunice Paiva na mesma cerimônia. Este acontecimento é apresentado por FHC como a expressiva “reconciliação” entre os “lados opostos” da sociedade brasileira.

Eu me recordo de que, logo no meu primeiro ano de governo, também em um ato de profundo simbolismo, convidei a Eunice Paiva, viúva do Rubens Paiva, um queridíssimo amigo meu, a vir aqui assistir a um dos atos iniciais desse processo, e os jornais todos publicaram uma fotografia que ilustra bem o novo momento do Brasil: era o General Alberto Cardoso - na época, Chefe do Gabinete Militar; hoje, Ministro do Gabinete de Segurança Institucional -, abraçado com a Eunice, mostrando, expressivamente, a reconciliação (BRASIL, 2002b, s.p.).

O mesmo sentimento se traduzir na declaração do presidente sobre a promulgação da Lei da Anistia e seus resultados, que considera exclusivamente positivos:

Àquela época [de efetivação da Lei], criticamos o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso, por considerá-lo tímido e insuficiente. Os resultados políticos positivos da Lei da Anistia, entretanto, estão à vista de todos. O esquecimento dos atos praticados por qualquer dos lados do espectro político permitiu a plena reconstrução da democracia [...], sem se acirraresem mágoas e antagonismos, aprovou-se a Lei da Anistia (BRASIL, 1995c, s.p.).

Cardoso faz menção ao esquecimento como via de reconstrução da democracia. Isto não seria necessariamente um problema - como é sabido, esquecer também é fundamental para a formação da identidade coletiva. O problema reside exatamente na imposição do esquecimento, característica da Anistia em sua recusa a estabelecer culpados diretos pelos crimes de lesa humanidade: é o apagar, o ignorar, o “fazer como se não houvesse havido tal crime, tal dor, tal trauma, tal ferida no passado [que] vai justamente na direção oposta dessas funções positivas do esquecer para a vida”

(GAGNEBIN, 2010, p. 179). Impor um esquecimento significa, paradoxalmente, impor uma maneira única de lembrar.

Ainda versando a este respeito, FHC declara que a justiça de transição “não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuaram. Assim como o faz quanto aos membros da sociedade civil que se arrogaram a titularidade da violência” (BRASIL, 1995c, s.p.). Mais uma vez utilizando a retórica dos “dois demônios”, Cardoso reforça a institucionalização do silêncio oficial e a supressão da memória coletiva através da desresponsabilização dos culpados individuais.

Este período de transição é creditado por ele ao ditador Ernesto Geisel, que o caracteriza como o condutor do processo de abertura política ao final da década de 1970. “Acho que todos os brasileiros [...] sabem o que foi a luta e a dificuldade enfrentadas pelo Presidente Geisel para conter a repressão no Brasil. E quem fala é alguém absolutamente isento para falar, porque não apoiei o Governo. Pelo contrário” (BRASIL, 1996b, s.p.).

Presumindo que sua trajetória política de combate à ditadura lhe confere um papel de imparcialidade nas leituras sobre o passado repressivo, ignora a construção subjetiva do fenômeno social da memória, pautada na interação entre o pessoal e o coletivo, o esquecimento e a lembrança, o social e o político. Desconsidera também seu papel enquanto chefe de Estado - o Presidente necessita hegemonizar seus próprios interesses político-ideológicos, de modo que este se torna, por natureza, uma figura parcial.

Já em seminário com outros líderes políticos da América Latina, em discussão sobre os desafios democráticos da região, Cardoso parece atento às sobredeterminações e formações discursivas impostas por seu cargo: “dada a minha condição atual de Presidente de um país, não citarei casos específicos [de ameaça à democracia na América Latina], esperando recobrar a condição de sociólogo para poder citá-los” (BRASIL, 2002a, s.p.). Ou seja, FHC reconhece o fato de toda prática discursiva estar encaixada em determinantes ideológicas, de modo que seria apropriado para um sociólogo fazer certos apontamentos, porém inapropriado que um presidente os realizasse.

De forma semelhante, ainda que notadamente crítico à ditadura, FHC jamais a nomeia com o vigor analítico que geralmente dispensa em suas análises sobre os períodos históricos mais distantes temporalmente, preferindo focar suas reprimendas sobre os aspectos econômicos prejudiciais do período ditatorial. Assim, concilia até mesmo qualidades para o passado que denomina os anos sombrios, que “primeiro trouxeram de volta o crescimento, mas sacrificaram a liberdade. Trouxeram

progresso, mas para poucos. E, depois, nem isso, mas somente o legado de uma dívida externa [...] e de uma inflação que agravou as mazelas sociais na década de 1980” (BRASIL, 1995a, s.p.).

Segundo o presidente, o fortalecimento da democracia não se faz “nem com o ressentimento nem com a revanche. É bom não esquecer os exemplos — e isso vale para todos os lados. Mas não se podem abrir espaços à consolidação democrática e ao respeito à pessoa humana revolvendo os culpados individuais” (BRASIL, 1995a, s.p.). Ao caracterizar as demandas pela responsabilização dos perpetradores de crimes de lesa humanidade como “ressentimento” e “revanche”, rechaça os familiares de desaparecidos e ex-presos políticos à condição de anacronismos vivos, “pessoas que não estavam dispostas ou eram incapazes de perdoar, [...] se recusando a serem contemporâneas com o resto da nação” (BEVERNAGE, 2015, p. 348).

Semelhantemente, também faz uso de uma lógica que Berber Bevernage denomina maniqueísmo temporal. Este conceito se refere a um tipo de pensamento histórico responsável por estimular uma instância moral de acordo com a qual o passado estaria carregado de maldade, enquanto o presente seria moralmente absolvido por comparação. As sociedades correriam o risco, desta forma, de não apenas postular que o “passado é mau”, mas também inverter este raciocínio e apreender que “o mau é passado”. FHC explicita esta concepção ao estabelecer marcadamente uma quebra entre “antes” e “depois” na história brasileira (expressa no ato simbólico do “virar a página”): tal ruptura, entre a ditadura autoritária e a democracia liberal, significaria que tudo de ruim estava no passado autoritário, enquanto a sociedade se encontraria agora livre do perigo no estágio do neoliberalismo.

Esta concepção aparenta mais cristalina quando Fernando Henrique direciona seu discurso à juventude da nação, falando para aqueles “que pintaram a cara e ocuparam as ruas exigindo decência dos seus representantes, assim como para as pessoas da minha geração, que aprenderam o valor da liberdade ao perdê-la, a democracia é uma conquista definitiva. Nada nem ninguém nos farão abrir mão dela” (BRASIL, 1995a, s.p.). Ou, ainda, quando assinala que a sociedade brasileira deve “olhar para frente e fortalecer os valores, aqueles valores que asseguram que aquilo que no passado havia de mau não voltará no futuro”⁷.

Para FHC a ditadura civil-militar seria um episódio encerrado da história brasileira, cuja temporalidade se estenderia de forma linear e progressiva em direção a seu destino histórico (uma espécie de longo percurso que levaria, inevitavelmente, à conquista idílica da democracia). Demonstra essa concepção já em seu discurso de posse, quando recorda os valores republicanos de

⁷ BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). Discurso na cerimônia de assinatura da Medida Provisória relativa à anistia...

sua origem familiar: “vem de longe a chama deste sonho. Vem dos heróis da Independência. [...] Vem dos tenentes revolucionários da Velha República. Essa chama vi brilhar nos olhos do meu pai, Leônidas Cardoso, como no fim do Império nos de meu avô, abolicionista republicano” (BRASIL, 1999, s.p.).

Todavia, em ocasião de abertura do seminário “O Desafio Democrático nas Américas”, em 2002, admite a descontinuidade histórica inerente às dificuldades enfrentadas pelos processos transicionais conforme estes se deram na América Latina. Segundo ele,

As transições democráticas são longas, são lentas. E, muitas vezes, há um vai-e-vem, um ziguezague em que se perde — quem não analisar com maior perspectiva histórica -- o sentido da transformação num ponto, num dado momento, e se diz: “Meu Deus! Mais uma vez fracassou a democracia. As esperanças foram frustradas.” E, se eu pudesse entrar em detalhes sobre o ziguezague [...] ver-se-ia que, às vezes, há uma descontinuidade histórica (BRASIL, 2002a, s.p.).

Assim, FHC reconhece as múltiplas cronosofias do tempo histórico (um “vai-e-vem”, um “ziguezague” da democracia), entrando em contradição com o estabelecimento de um tempo linear e único, de acordo com o qual a democracia representaria a superação completa da ditadura. Mais que isso: ao afirmar, em cerimônia de caráter semelhante, em 2002, que “com este ato normativo de hoje [assinatura de medida provisória estendendo o período abarcado originalmente pela Lei de Anistia], espero estar encerrando um ciclo que teve seu início em 1964” (BRASIL, 2002b, s.p.), Fernando Henrique Cardoso admite a presença do passado no presente - ainda que para decretar seu encerramento logo em seguida, por via da nova medida.

Admitindo também a contemporaneidade de “cicatrices” como consequência de um autoritarismo jamais nomeado diretamente, declara: “pacificamente, com tranquilidade, e apesar das mágoas e das cicatrizes que ficam como um símbolo para que novas situações de violência não se repitam, viramos a página do autoritarismo, que, com nomes e formas diferentes, desvirtuou nossa República desde a sua fundação” (BRASIL, 1995a, s.p.). Assim, Fernando Henrique reforça a narrativa do hiper-historicismo (a prática de remeter as raízes dos impasses do presente a um passado longínquo para, sistematicamente, não ver o que o passado recente produziu) ao difundir o autoritarismo da ditadura civil-militar brasileira em meio a demais imposições de violência recorrentes desde a fundação da República.

Tão veemente defesa da democracia como destino histórico e oposição à ditadura é considerado por Bauer “uma estratégia para valorização sub-reptícia da democracia liberal implementada após o autoritarismo, um regime [...] que conserva distância do período de arbítrio,

mas impede qualquer possibilidade de aprofundamento democrático ou de vigência de outra organização política e social” (BAUER, 2017, p. 186). Assim, ainda que manifeste o desejo pela não-repetição, Cardoso contraditoriamente incorre no risco de ignorar os perigos do presente por considerá-los restritos ao passado.

Destacam-se três aspectos que são frequentemente relacionados à concepção de democracia para Cardoso, aparecendo repetidamente: a democracia como liberdade, como estabilização econômica e como garantia dos direitos humanos. Em dado momento, FHC assimila a democracia ao oxigênio, com o qual ninguém se preocupa quando em abundância - todavia, bastando “começar a diminuir a dose que nós todos ficamos sufocados. Assim é com a democracia: hoje parece um fato banal termos liberdade, mas os que foram, já, privados da liberdade sabem que isso não é um fato banal” (BRASIL, 1996a, s.p.).

Para Fernando Henrique, a solução para a consolidação da democracia também está diretamente ligada à estabilização econômica conquistada por seu governo em seu primeiro mandato. Em encontro com empresários em Nova York, no ano de 1995, o ex-presidente anuncia: “o Plano Real é reflexo de um Brasil diferente, de um país em que a democracia se consolidou plenamente [...]. Hoje, dispomos de base firme para prosseguir. A democracia é a melhor garantia do êxito do programa de estabilização. [...] O Brasil é um porto seguro” (BRASIL, 1995b, s.p.).

Na busca por receber capital estrangeiro e privatizar bens estatais, a relação proposta por FHC entre o sucesso do Plano Real e o fortalecimento da democracia aponta para “a democracia liberal como um valor máximo a ser alcançado e consolidado nos processos de transição política” (MEZAROBBA, 2010, p. 45). Nos assentamentos de Bauer, essa lógica ainda “pode ser utilizada como forma de contrastar o regime democrático com o passado ditatorial, e, desta forma, justificar essa democracia como um fim em si mesma” (BAUER, 2017, p. 145), de maneira acrítica.

De acordo com os preceitos da democracia liberal, Cardoso é categórico ao afirmar que “os Direitos Humanos são o novo nome da democracia” (BRASIL, 1996a, s.p.). De fato, foi o presidente responsável pela elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos, política voltada ao desenvolvimento de medidas de redução da desigualdade social. Todavia, ressalta-se que os processos de transição das ditaduras para as democracias liberais costumam ser ilusoriamente apresentados como resultado do esforço de uma elite de construtores da democracia que teriam tomado a decisão moral de respeitar os direitos humanos e transcender a lógica de violência.

Considera-se que, majoritariamente, FHC busca a unificação nacional através de narrativas conciliatórias sobre o passado ditatorial, que se transformam em memória oficial devido ao seu poder

de institucionalização enquanto chefe de Estado. Contudo, esta memória é mutável por natureza e adapta-se às variadas e variantes conjunturas político-sociais de governo; tais transformações conjunturais se fazem presentes nos discursos enunciados e nas políticas de memória e esquecimento efetuadas por Fernando Henrique na forma de contradições que evidenciam a carga política das gestões do passado.

Apresentando noções de temporalidade que variam entre a linear e a descontínua, Cardoso navega silêncios e esquecimentos forçados em disputa com relação ao dever maniqueísta de não-repetição do passado. Paradoxalmente, enquanto valoriza os princípios básicos dos direitos humanos e da liberdade, da estabilização econômica e do reconhecimento das mágoas - inclusive as suas - ocasionadas pelo terrorismo de Estado, também se recusa a responsabilizar individualmente os agentes repressores e faz menções elogiosas a ditadores.

Neste sentido, ainda que Fernando Henrique Cardoso tenha dado início a efetivação de medidas de justiça de transição e demonstrado concebível preocupação com a garantia do Estado de direito, ressalta-se que enquanto não houver um rompimento com os argumentos exculpatórios, as políticas de memória não representarão uma nova forma de se lidar com os problemas do passado, do ponto de vista ético e do estabelecimento de responsabilidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre as continuidades e rupturas próprias do mundo da política, conclui-se que, de modo geral, Fernando Henrique Cardoso apresentou uma gestão do passado ditatorial relativamente progressiva para o período ao dar início à institucionalização de medidas memoriais, muito embora este esforço tenha resultado insuficiente para dar conta das demandas das vítimas e da sociedade afetadas. Ao passo em que estabeleceu a Lei dos Desaparecidos, também assinou decreto que suspendia acesso à importantes documentos do período na posse do Estado.

Em seus discursos presidenciais, defendeu um projeto econômico liberal como a oposição ao autoritarismo ditatorial, e reforçou a importância da preservação dos direitos humanos em relação às práticas de tortura do terrorismo de Estado. Também foi elogioso à figura do ditador Ernesto Geisel e ao que denominou “progresso econômico” do regime militar. Mantendo a política do consenso que deu o tom do processo de redemocratização brasileiro, fez uso constante da “teoria dos dois demônios”, através da qual estabelecia pé de igualdade entre a violência sofrida pelos militantes com as práticas de resistência voltadas contra agentes estatais.

Ademais, remonta a lógica do consenso através da qual se deu o rompimento com o regime de exceção. “O rito institucional do consenso pretendeu forçar uma unanimidade de vozes e condutas em torno da racionalização da política, difundindo significações mais ou menos homogêneas dos anos de repressão” (TELES, 2009, p. 1). Isto significa a silenciamento dos modos divergentes através dos quais as subjetividades sociais se expressam, impossibilitando o aprofundamento democrático ao descartar o diferente.

Neste sentido, entende-se que seu governo, dando seguimento a esta cultura política, não cumpriu com a necessária responsabilização institucional sobre as sequelas do terrorismo e da cultura do medo imposta pelo regime ditatorial, de modo que o desamparo às vítimas da ditadura continuou sob seu governo na forma da ocultação do arquivos repressivos, da impunidade dos envolvidos diretamente nos crimes de lesa humanidade e no desconhecimento a respeito da localização e identificação dos cadáveres dos militantes e, mais amplamente, na manutenção de muitas das estruturas originárias do sistema de repressão.

REFERÊNCIAS

BAUER, Caroline. *Como será o passado?: história, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade*. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

BAUER, Caroline. *Usos do passado e temporalidades: um estudo sobre os debates em torno da Comissão Nacional da Verdade (Brasil, 2008-2014)*. In: **Anais do II Seminário Internacional História do Tempo Presente**, Florianópolis, SC, 2014, pp. 1-15.

BELIEIRO, José Carlos Martinez. *Notas de Análise sobre a Era FHC (1994-2002)*. **Barbarói**, v. 2, 2006, pp. 79-92. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/view/2191/2001>. Acesso em 14 de julho de 2021.

BEVERNAGE, Berber. *The past is evil/evil is past: on retrospective politics, philosophy of history, and temporal manichaeism*. **History and Theory**, n. 54, 2015, pp. 333-352.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso de posse no Congresso Nacional*. Brasília, 01 jan. 1995a. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/discurso-de-posse-1995>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso sob o título “O Brasil que volta a ser terra das oportunidades”, pronunciado por ocasião de encontro com empresários em Nova York, por ocasião do almoço oferecido pela comunidade empresarial*. Nova York, 19 abr. 1995b. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/politica-externa-pronunciamentos-vol-1-jan-a-jun-1995-1995.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Assinatura do projeto de Lei sobre desaparecidos políticos*. Brasília, 28 ago. 1995c. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/files/artigo/1308.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso na solenidade de lançamento do Programa Nacional dos Direitos Humanos*. Brasília, 13 mai. 1996a. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/discursos/1o-mandato/1996-1/75%20-%20/view>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Palavras por ocasião da morte do ex-presidente da República Ernesto Geisel*. Brasília, 13 set. 1996b. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/discursos/1o-mandato/1996-1/41.pdf/view>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso de posse no Congresso Nacional*. Brasília, 01 jan. 1999. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/discursos/2o-mandato/1999-1/01.pdf/view>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso na abertura do seminário "O Desafio Democrático nas Américas"*. Fortaleza, 10 mar. 2002a. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/search?advanced_search=True&sort_order=reverse&b_st art:int=2780&sort_on=Date&SearchableText=discurso%20do%20presidente%20. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Presidente (1995-2002: Fernando Henrique Cardoso). *Discurso na cerimônia de assinatura da Medida Provisória relativa à anistia*. Brasília, 28 ago. 2002b. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/discursos/2o-mandato/2002/27-de-agosto-de-2002-discurso-na-cerimonia-de-assinatura-da-medida-provisoria-relativa-a-anistia/view>. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. *Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 05/12/1995. p. 1985, col. 1. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140compilada.htm. Acesso em: 14 de julho de 2021.

BRASIL. *Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002*. Diário Oficial da União, 30 de dezembro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4553.htm. Acesso em: 14 de julho de 2021.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *O preço de uma reconciliação extorquida*. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

GASPARI, Elio. *Fernando Henrique Cardoso segundo os informes militares*. In: **Arquivos da Ditadura**. Documentos reunidos por Elio Gaspari. Disponível em: <https://arquivosdaditadura.com.br>. Acesso em 19 de abril de 2019.

IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. *A longa transição de conciliação ou estigma da cordialidade: democracia descontínua e de baixa intensidade*. In: SANTOS, Cecília. Et al (orgs). **Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2009, v. 2, pp. 499-523.

JELÍN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Siglo Veintiuno editores, España 2001.

MEZAROBBA, Glenda. *Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil*. **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 7, n. 13, 2010, pp. 7-23.

POLLAK, Michael. *Memória, esquecimento, silêncio*. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3. 1989, pp. 3-15.

REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e Democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

RUFER, Mario. *Memoria sin garantías: usos del pasado y política del presente*. In: *Anuario de investigación*. UAM-X. México, 2010.

SCHMIDT, Benito Bisso. *Cicatriz aberta ou página virada? Lembrar e esquecer o golpe de 1964 quarenta anos depois*. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 14, n. 26. 2007, pp. 127-156. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/5394/3051>. Acesso em: 14 de julho de 2021.

TEIXEIRENSE, Pedro Ivo. *O que resta da ditadura, o que havia de nós: história e memória nos mecanismos de justiça de transição no Brasil*. **Cantareira**, v. 10, 2014, pp. 6-15. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/cantareira/v3/?p=1231>.

TELES, Edson. *Políticas do silêncio: a memória no Brasil pós-ditadura*. **Anais XXVIII International Congress of the Latin American Studies Association**, 2009, pp. XX-XX. Disponível em: https://www.academia.edu/640382/Pol%C3%ADticas_do_sil%C3%A2ncio_a_mem%C3%B3ria_no_Brasil_p%C3%B3s-ditadura

VINYES, Ricard. *Sobre vítimas y vacíos; ideologías y reconciliaciones; privatizaciones e impunidades*. In: RAMA, Ana Domínguez (Ed.). **Enrique Ruano**. Memoria viva de la impunidad del franquismo. Barcelona: UCM Editorial Complutense, 2011.